

Estado de São Paulo

#### EDITAL

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

PROCESSO 43/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos

destinados a Atenção Básica

LIMITE ENVIO PROPOSTA 29/04/2025\_

HORA 08h45min

ABERTURA SESSÃO 29/04/2025

HORA 09h

LOCAL <a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a>

**ENQUADRAMENTO** Ampla Concorrência

MODO DE DISPUTA Aberto

TIPO Menor preço por item

VALOR ESTIMADO Sigiloso

**RECURSO** Próprio

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.448/2023

https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/leis\_decretos/17073/

**LEGISLAÇÃO** 

Lei Complementar nº 123/2006

https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Federal nº 8.538/2015

https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm

Decreto Federal nº 11/462/2023

https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

PRAZO DE ENTREGA

**ENTREGA** 10 (dez) dias úteis **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses

PRAZO DE PAGAMENTO

Trinta dias

Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas.

#### **ESCLARECIMENTOS**

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até três dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

1



Estado de São Paulo

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

#### MINUTA DE EDITAL

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: <a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a> (Bolsa Nacional de Compras).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025 às 08h45mim.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2025 às 09h.

#### 1 – PREÂMBULO:

O Governo Municipal de Valparaíso, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **pregão para registro de preços**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, visando eventual aquisição supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obedecendo às cláusulas seguintes:

#### Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

- 1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a>, até às 08h45min do dia 29/04/2025; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.
- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia **29/04/2025 às 09h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 1.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



Estado de São Paulo

- **2 OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA
- 2.1 A descrição do objeto encontra-se disposta no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados), observadas suas especificações técnicas e características mínimas de aceitabilidade.
- 2.2 O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.448/2023. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.
- 2.3 Para o Pregão Eletrônico nº 11/2025 será utilizada a ampla concorrência na disputa dos itens sem prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão da necessidade de padronização do objeto em função da sua destinação.
- 2.4 Conforme instituído pelo Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei nº 147/14, fica reservada uma cota de até 10% (dez por cento) do processo, conforme Anexo II (Itens Licitados), assegurando a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por força do Art. 18-E da mesma Lei Complementar, portanto o presente objeto será dividido da seguinte forma:
- a) COTA ABERTA destinada a todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- b) COTA RESERVADA destinada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), qualificados como tais, conforme itens 3.4 e 3.5 deste edital, sem prejuízo de sua participação na Cota Aberta.
- 2.5 Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedores Individuais capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a elas reservados, não se aplicará o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

### 3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### Das Condições

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras BNC).
- 3.2 O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 4, junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.
- 3.3 O **Município de Valparaíso** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com



Estado de São Paulo

- o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / Bolsa Nacional de Compras BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como participar da cota reservada, deverão, quando do cadastramento da proposta, a ser digitado no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate.
- 3.5 A comprovação do enquadramento acima citado, a ser enviada junto aos documentos de habilitação, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VIII, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto.
- 3.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, não obterão o benefício do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 assim como do direito de participar da cota reservada.
- \*A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe, ainda, ressaltar o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7 Conforme prevê o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Assim, pelas características do objeto de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração Municipal a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição, tal vedação.

#### Das Restrições:

- 3.8 Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- a) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Estado de São Paulo

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- j) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- I) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Estado de São Paulo

- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.1 Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BNC)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate, bem como apresentar a declaração solicitada no item 3.5.
- 5.4 A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.4 e 3.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.
- 5.7 O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.8 No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado, em campo próprio, o valor unitário, marca e modelo (quando houver) dos itens a serem ofertados, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, em especial Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Itens Licitados).

#### ATENÇÃO:



Estado de São Paulo

- a) Após a etapa de lances/negociação, as empresas vencedoras deverão enviar nova proposta, com os valores unitários/totais de cada item, e o valor global da proposta, de acordo com o valor negociado.
- b) Os interessados deverão cotar o objeto na forma descrita no Anexo I Termo de Referência e Anexo II (Itens Licitados), sob pena de desclassificação.

#### 5.9 – Observações Gerais do Preenchimento da Proposta

- 5.9.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente:
- a) Validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da sessão pública.
- **b) Condições de entrega**, prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
  - b.1) A entrega deverá ser realizada na Farmácia Municipal "Dr. Jaime Sampaio Leite", situada à Rua Juca de Castro, nº 99 Centro Valparaíso/SP, conforme Anexo I Termo de Referência.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Condições de pagamento, o pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará a verificação dos itens entregues.
  - **d.1) ATENÇÃO:** Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.
  - d.2) A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
    d.3) ATENÇÃO: Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.
- 5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.11 O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
- 5.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras especificidades dos Anexo I Termo de Referência, sendo proibida qualquer previsão inflacionária.
- 5.13 Os valores propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de São Paulo

- 5.14 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.
- 5.16 As fases de disputa/lances e negociação se darão pelo valor do item.
- 5.17 A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue/executado, conforme necessidade, de acordo com a solicitação do Setor de Compras/Secretaria solicitante, junto à empresa vencedora, observadas as disposições contidas no presente edital, Anexo I Termo de Referência e outros anexos pertinentes.
- 5.18 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão, conforme Decreto Municipal nº 4.448/2023, Art. 29 § 5°.

### **OBSERVAÇÃO:**

Quando o objeto em questão tratar-se de material/equipamento e o preenchimento do campo "marca/modelo" (quando for o caso) identificar o participante, a proponente, no lançamento da proposta, deverá informar "marca/modelo próprios", tendo em vista que "a empresa participante do certame não deve ser identificada". Ressaltando que, ao final do certame, referida empresa, sagrando-se vencedora, a critério do pregoeiro, caso entenda necessário, poderá ser solicitado à mesma, que informe a respectiva marca/modelo.

### 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados).
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.



Estado de São Paulo

- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14 O intervalo mínimo (decréscimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta ficará a critério do pregoeiro.
- 6.15 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21 Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente



Estado de São Paulo

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a>).

- 6.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.25 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.
- 6.26 Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.
- 6.27 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empesas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 6.28 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.
- 6.29 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.26 e 6.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.30 A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31 A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 6.26 e 6.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.
- 6.32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.32.1 Desta forma, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do inciso IV c.c., § 2º, do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo

6.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (Plataforma BNC), em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:
- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.
- 7.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 - Após a etapa de lances e negociação, no prazo estipulado no item 7.3, deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (<a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a>), os seguintes documentos:

#### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.



Estado de São Paulo

- b) Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade, através de certidão emitida pela Fazenda <u>Estadual</u> da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

#### Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:

- c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<a href="https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa">https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa</a>. aspx)
- c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563)
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta

  RFB/
  PGFN;

  (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>)



Estado de São Paulo

g.1) Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

### **OBSERVAÇÃO:**

Conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital, disposta no item 8.3, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas** com sede no Estado de São Paulo acessar através do link: (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do).

#### **8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no Anexo III, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.
- b) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- d) Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- e) Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
- f) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no **Anexo VIII**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Dados necessários para a elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IX.

#### **8.6 VALIDADE DOS DOCUMENTOS:**



Estado de São Paulo

- a) As certidões exigidas para habilitação, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, não exceder 90 (noventa) dias.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) No caso das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma restrição que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.
  - f.1) Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.
- g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.
- i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato/Ata de Registro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado de São Paulo

- 8.8 Encerrado o Pregão, e sendo o licitante considerado "vencedor/habilitado", observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e quando for o caso, os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, **deverão ser encaminhados** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.9 Os documentos acima enumerados, poderão ser apresentados em cópias, cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação dos originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou ainda por gualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.10 Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio a análise de sua veracidade.
- 8.11 Havendo necessidade de encaminhamento de documentos físicos, estes deverão ser devidamente identificados e estar acondicionados em envelope endereçado na forma abaixo e entregues até o prazo estabelecido, com os seguintes dizeres:

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

#### À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO/SP.

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro Valparaíso/SP – CEP 16.880-000

PROCESSO Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

"DOCUMENTOS"

- 8.12 Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, fica dispensado o envio da referida documentação física, conforme prevê o item 8.11.
- 8.13 É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.
- 8.14 O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 8.8, sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às sanções constantes no item 17.

#### 9 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta da razão social/CNPJ da



empresa no site do TCESP<sup>1</sup> e Portal da Transparência do Governo Federal<sup>2</sup>, a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

- 9.2 A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- 9.3 Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, no prazo estipulado, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5 Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar a documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não puder ser sanada durante a sessão, conforme item 8.6 - Validade dos Documentos, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.7 Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### 10 - DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

- 10.1 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e sua habilitação, na ordem de classificação, seguindo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.
- 10.2 Nas situações previstas no item 10.1, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do Pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

#### 11 - DOS RECURSOS:

https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados



Estado de São Paulo

- 11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).
- 11.2 Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 11.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 11.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.4 O recurso de que trata o item 11.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 11.3, alínea "a", o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para autoridade superior que poderá, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitir despacho nos termos do item 11.11.
- 11.9 Serão aceitos recursos e contrarrazões previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BNC), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.
- 11.10 Os recursos/contrarrazões deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ



Estado de São Paulo

e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

- 11.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.12 A adjudicação será realizada por item, com base no menor preço ofertado nos lances e aceitos pelo pregoeiro na fase de negociação.

### 12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 A entrega dos itens, objeto desta licitação será de acordo com a necessidade, sendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
- 12.2 A entrega deverá ser realizada na Farmácia Municipal "Dr. Jaime Sampaio Leite", situada à Rua Juca de Castro, nº 99 Centro Valparaíso/SP.
- 12.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 12.4 Os itens deste certame deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.
- 12.5 No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.
- 12.6 Os itens, objeto deste certame, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital, inclusive Ata de Registro, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência e Anexo II Itens Licitados.
- 12.7 A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal/Secretaria Solicitante. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- 12.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registros dele decorrentes.
- 12.9 Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.



Estado de São Paulo

- 12.10 No caso de produtos danificados ou fora das especificações serão rejeitados e deverão ser entregues em igual prazo, sem prejuízo a aplicação de sanções, sendo a nova entrega sem ônus para o município, correndo sob suas expensas o transporte para retirada e devolução.
- 12.11 Condições de pagamento, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente.
- 12.12 No caso de devolução das Notas Fiscais, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor competente.
- 12.13 A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

### 13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor do processo licitatório deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.
- 13.2 Fica designado como local para assinatura da Ata de registro de Preços, o Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 Centro Valparaíso/SP.
- 13.2.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
- 13.3 O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ocorrendo a hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes.

#### 14 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 14.3 Havendo prorrogação, o valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice oficial IPCA (IBGE) adotado pela Contratante, tendo como data base janeiro/2025.



Estado de São Paulo

14.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### 15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

#### Alteração ou atualização dos preços registrados

15.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Negociação de preços registrados

15.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b. Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



Estado de São Paulo

- 15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- **c.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **e.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.3 e alínea "a", o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### 16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

#### Cancelamento do registro do fornecedor

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- **c.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III\_ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estado de São Paulo

- 16.2 Na hipótese prevista na alínea "d" do **item 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **item 16.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados

- 16.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **c.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;
- 17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a Proposta, em especial quando:
- 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.3 não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6 fraudar a licitação;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



Estado de São Paulo

- 17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa:
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15 % do valor do ajuste.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



Estado de São Paulo

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 18.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.
- 18.3 As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).
- 18.4 A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 18.5 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

# \*\*\*

### <u>Município de Valparaíso</u>

Estado de São Paulo

- 18.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 18.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 18.9 Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

### 19 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 19.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro de 2025:
- Recurso Próprio Ficha 178

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.
- 20.2 A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.
- 20.3 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata de Registro de Preços.
- 20.4 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelo Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 com suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente edital.
- 20.5 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição

Estado de São Paulo

do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 20.7 O Município de Valparaíso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da execução do objeto do certame a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.
- 20.8 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.
- 20.9 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do objeto, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
- 20.10 Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.
- 20.11 Faz parte do presente edital: **ANEXO I** Termo de Referência; **ANEXO II** Itens Licitados; **ANEXO III** Modelo de Instrumento de Procuração; **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; **ANEXO V** Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO VI** Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO VII** Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO IX** Dados necessários para Elaboração da Ata de Registro de Preços; **ANEXO X** Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO XI** Termo de Ciência e Notificação.
- E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em jornal de grande circulação (Jornal Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial desta Prefeitura Municipal (<a href="www.valparaiso.sp.gov.br">www.valparaiso.sp.gov.br</a>), bem como, no site onde será realizada a sessão (<a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>).

Valparaíso-SP, 11 de abril de 2025.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito



Estado de São Paulo

### **ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência;

- ANEXO II - Itens Licitados;

ANEXO III – Modelo de Instrumento de Procuração;

- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

- ANEXO V — Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de

Habilitação;

- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

- ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e

Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte;

- ANEXO IX – Dados Necessários para a Elaboração da Ata de Registro de Preços;

- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

### **OBSERVAÇÃO:**

Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em campo apropriado da plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, conforme item 7.3.



### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.

### EDITAL Nº 11/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

(ANEXO I)

## TERMO DE REFERÊNCIA



### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

### (ANEXO II)

### **ITENS LICITADOS**

Ordenação	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Cota %
1	1.1	69419	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO SEM ACUCAR - FR 120ML	FRC	200	10,00
2	1.2	69419	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO SEM ACUCAR - FR 120ML	FRC	1.800	90,00
3	2	70922	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO SEM ACUCAR - FR 120ML	FRC	500	0,00
4	3.1	69775	ACICLOVIR 200 MG	СР	1.200	10,00
5	3.2	69775	ACICLOVIR 200 MG	СР	10.800	90,00
6	4.1	98480	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO - TB 10G	ТВ	70	10,00
7	4.2	98480	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO - TB 10G	ТВ	630	90,00
8	5.1	69603	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	16.000	10,00
9	5.2	69603	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	144.000	90,00
10	6.1	69343	ACIDO FOLICO 5MG	CP	6.000	10,00
11	6.2	69343	ACIDO FOLICO 5MG	СР	54.000	90,00
12	7.1	69520	ACIDO VALPROICO 250MG	СР	4.000	10,00
13	7.2	69520	ACIDO VALPROICO 250MG	СР	36.000	90,00
14	8	69016	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	FRC	2.000	0,00
15	9	69015	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	AMP	600	0,00
16	10.1	70071	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	СР	500	10,00
17	10.2	70071	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	СР	4.500	90,00
18	11.1	70073	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - FR 10ML	FRC	400	10,00
19	11.2	70073	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - FR 10ML	FRC	3.600	90,00
20	12.1	99009	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	400	10,00
21	12.2	99009	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	СР	3.600	90,00
22	13.1	69319	ALOPURINOL 300MG	CP	3.600	10,00
23	13.2	69319	ALOPURINOL 300MG	CP	32.400	90,00
24	14.1	91055	ALPRAZOLAM 1MG.	CP	16.000	10,00
25	14.2	91055	ALPRAZOLAM 1MG.	CP	144.000	90,00
26	15.1	70171	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XPE PEDIATRICO - FR 100ML	FRC	120	10,00
27	15.2	70171	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XPE PEDIATRICO - FR 100ML	FRC	1.080	90,00
28	16	90972	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XPE ADULTO - FR 100ML	FRC	400	0,00
29	17.1	142080	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - AMP	AMP	30	10,00



			1			
			2ML			
30	17.2	142080	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - AMP 2ML	AMP	270	90,00
31	18	69383	AMINOFILINA 100MG COMPR.	СР	5.000	0,00
32	19	69346	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP 10ML	AMP	100	0,00
33	20.1	69605	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	СР	2.000	10,00
34	20.2	69605	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	СР	18.000	90,00
35	21.1	69347	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	СР	20.000	10,00
36	21.2	69347	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	СР	180.000	90,00
37	22.1	70214	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250/62,5MG/5ML PO PARA SUSP ORAL - FR 75ML	FRC	800	10,00
38	22.2	70214	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250/62,5MG/5ML PO PARA SUSP ORAL - FR 75ML	FRC	7.200	90,00
39	23.1	70231	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSP ORAL - FR 150ML	FRC	300	10,00
40	23.2	70231	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSP ORAL - FR 150ML	FRC	2.700	90,00
41	24.1	70893	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAPS/COMPR	СР	4.200	10,00
42	24.2	70893	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAPS/COMPR	СР	37.800	90,00
43	25.1	69384	AMOXICILINA 500MG CAPS	CPS	7.500	10,00
44	25.2	69384	AMOXICILINA 500MG CAPS	CPS	67.500	90,00
45	26.1	91056	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	СР	27.000	10,00
46	26.2	91056	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	СР	243.000	90,00
47	27.1	98589	AZITROMICINA 200MG/5ML PO PARA SUSP ORAL + DILUENTE 15ML	FRC	350	10,00
48	27.2	98589	AZITROMICINA 200MG/5ML PO PARA SUSP ORAL + DILUENTE 15ML	FRC	3.150	90,00
49	28.1	69348	AZITROMICINA 500MG	СР	3.000	10,00
50	28.2	69348	AZITROMICINA 500MG	СР	27.000	90,00
51	29	70305	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSP INJET	FRC	700	0,00
52	30	114296	BENZOCAINA 4MG/ML + CETILPIRIDINIO, CLORETO MONOIDRATADO 0,5MG/ML - FR 50ML SABOR MENTA	FRC	50	0,00
53	31.1	69913	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	CP	8.000	10,00
	1		l			90,00
54	31.2	69913	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	CP	72.000	30,00
54 55	31.2	69916	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL	AMP	900	0,00
55 56			BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	AMP CP	900	10,00
55	32	69916	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	AMP	900	0,00
55 56	33.1 33.2 34	69916 69549 69549 98356	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	AMP CP	900	10,00 90,00 0,00
55 56 57 58 59	32 33.1 33.2	69916 69549 69549	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+	CP CP FRC	900 6.000 54.000 200 4.800	10,00 90,00 0,00
55 56 57 58 59 60	33.1 33.2 34 35.1 35.2	69916 69549 69549 98356 69349 69349	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+ TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOL - FR 8ML BROMAZEPAM 3MG BROMAZEPAM 3MG	CP CP FRC	6.000 54.000 200 4.800 43.200	10,00 90,00 0,00 10,00 90,00
55 56 57 58 59	33.1 33.2 34 35.1	69916 69549 69549 98356 69349	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+ TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOL - FR 8ML BROMAZEPAM 3MG	CP CP FRC	900 6.000 54.000 200 4.800	10,00 90,00 0,00
55 56 57 58 59 60	33.1 33.2 34 35.1 35.2	69916 69549 69549 98356 69349 69349	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+ TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOL - FR 8ML BROMAZEPAM 3MG BROMAZEPAM 3MG BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS PEDIATRICAS	CP CP FRC	6.000 54.000 200 4.800 43.200	10,00 90,00 0,00 10,00 90,00
55 56 57 58 59 60 61	33.1 33.2 34 35.1 35.2 36	69916 69549 69549 98356 69349 69349 69933	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+ TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOL - FR 8ML BROMAZEPAM 3MG BROMAZEPAM 3MG BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS PEDIATRICAS - FR 20ML	CP CP FRC CP CP CP	900 6.000 54.000 200 4.800 43.200 800	10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 0,00
55 56 57 58 59 60 61	33.1 33.2 34 35.1 35.2 36	69916 69549 69549 98356 69349 69349 69933	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+ TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOL - FR 8ML BROMAZEPAM 3MG BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS PEDIATRICAS - FR 20ML BROMOPRIDA 5MG/2ML - AMP 2ML	CP CP FRC CP CP FRC AMP	900 6.000 54.000 200 4.800 43.200 800	10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 0,00
55 56 57 58 59 60 61 62 63	32 33.1 33.2 34 35.1 35.2 36 37.1 37.2	69916 69549 69549 98356 69349 69339 69350 69350	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+ TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOL - FR 8ML BROMAZEPAM 3MG BROMAZEPAM 3MG BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS PEDIATRICAS - FR 20ML BROMOPRIDA 5MG/2ML - AMP 2ML BROMOPRIDA 5MG/2ML - AMP 2ML	CP CP FRC CP CP FRC AMP AMP	900 6.000 54.000 200 4.800 43.200 800 30 270	10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 0,00



			FRASCO 120 DOSES			
67	39.2	69947	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO 120 DOSES	FRC	540	90,00
68	40.1	101931	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL - FR 120 DOSES	FRC	150	10,00
69	40.2	101931	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL - FR 120 DOSES	FRC	1.350	90,00
70	41.1	35505	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG - COMPR LIBERACAO PROLONGADA	СР	10.000	10,00
71	41.2	35505	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG - COMPR LIBERACAO PROLONGADA	СР	90.000	90,00
72	42	69781	CAPTOPRIL 25MG	СР	23.000	0,00
73	43	69981	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) - FR 100ML	FRC	200	0,0
74	44.1	69351	CARBAMAZEPINA 200MG	СР	9.000	10,0
75	44.2	69351	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	81.000	90,0
76	45	136999	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO - FR 100ML	FRC	400	0,0
77	46.1	144292	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI - COMPR ENCARTELADO	СР	5.000	10,0
78	46.2	144292	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI - COMPR ENCARTELADO	СР	45.000	90,0
79	47.1	91089	CARBONATO DE LITIO 300 MG	СР	5.000	10,0
80	47.2	91089	CARBONATO DE LITIO 300 MG	СР	45.000	90,0
81	48.1	70018	CARISOPRODOL+ PARACETAMOL+ CAFEINA+ DICLOFENACO 125/300/30/50MG	СР	8.000	10,0
82	48.2	70018	CARISOPRODOL+ PARACETAMOL+ CAFEINA+ DICLOFENACO 125/300/30/50MG	СР	72.000	90,0
83	49.1	69578	CARVEDILOL 12,5 MG	СР	9.000	10,0
84	49.2	69578	CARVEDILOL 12,5 MG	СР	81.000	90,0
85	50.1	69580	CARVEDILOL 3,125MG	СР	4.000	10,0
86	50.2	69580	CARVEDILOL 3,125MG	СР	36.000	90,0
87	51.1	69581	CARVEDILOL 6,25 MG	СР	6.000	10,0
88	51.2	69581	CARVEDILOL 6,25 MG	СР	54.000	90,0
89	52.1	99027	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSP ORAL - FR 60ML	FRC	90	10,0
90	52.2	99027	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSP ORAL - FR 60ML	FRC	810	90,0
91	53.1	69439	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPS	5.000	10,0
92	53.2	69439	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPS	45.000	90,0
93	54.1	98368	CEFTRIAXIONA SODICA 1G IM - PO SUSP + DILUENTE 3,5ML (LIDOCAINA 1%)	FR AM	400	10,0
94	54.2	98368	CEFTRIAXIONA SODICA 1G IM - PO SUSP + DILUENTE 3,5ML (LIDOCAINA 1%)	FR AM	3.600	90,0
95	55.1	70063	CEFTRIAXONA SODICO 1G PO PARA SUSP INJET - EV	FR AM	400	10,0
96	55.2	70063	CEFTRIAXONA SODICO 1G PO PARA SUSP INJET - EV	FR AM	3.600	90,0
97	56.1	69783	CETOCONAZOL 200MG COMPR	СР	300	10,0
98	56.2	69783	CETOCONAZOL 200MG COMPR	СР	2.700	90,0
99	57.1	70067	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO - TUBO 30G	ТВ	200	10,0
100	57.2	70067	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO - TUBO 30G	ТВ	1.800	90,0
101	58	70076	CETOPROFENO 50/ML - IM - AMP 2ML	AMP	1.000	0,0

31



102	59.1	98448	CETOPROFENO 50MG COMPR	СР	4.500	10,00		
103	59.2	98448	CETOPROFENO 50MG COMPR	СР	40.500	90,00		
104	60.1	70882	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	СР	6.000	10,00		
105	60.2	70882	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	СР	54.000	90,00		
106	61.1	69736	CILOSTAZOL 100MG	СР	2.400	10,00		
107	61.2	69736	CILOSTAZOL 100MG	СР	21.600	90,00		
108	62.1	70108	CIMETIDINA 150MG/ML - AMP 2ML	AMP	30	10,00		
109	62.2	70108	CIMETIDINA 150MG/ML - AMP 2ML	AMP	270	90,00		
110	63.1	13506	CIMETIDINA 200MG	CP	8.000	10,00		
111	1			СР		90,00		
	63.2	13506	CIMETIDINA 200MG		72.000			
112	64	69719	CINARIZINA 75MG	CP	20.000	0,00		
113	65.1	98649	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	СР	2.000	10,00		
114	65.2	98649	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	СР	18.000	90,00		
115	66.1	69582	CITALOPRAM 20MG	СР	4.600	10,00		
116	66.2	69582	CITALOPRAM 20MG	СР	41.400	90,00		
117	67.1	68992	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CP	2.200	10,00		
118	67.2	68992	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	СР	19.800	90,00		
119	68	98749	CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPR	CP	30.000	0,00		
			SUBLINGUAL					
120	69.1	69553	CLONAZEPAN 2MG	СР	16.000	10,00		
121	69.2	69553	CLONAZEPAN 2MG	СР	144.000	90,00		
122	70.1	70149	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	СР	4.100	10,00		
123	70.2	70149	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	СР	36.900	90,00		
124	71	107057	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML - COM BICO	FRC	3.000	0,00		
124	/ 1	10/03/	DOSADOR E TAMPA	TINC	3.000	0,00		
125	72	70172		DOL	200	0.00		
125	72	70173	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA SISTEMA	BOL	200	0,00		
100		70470	FECHADO 1.000ML	501	1.500	0.00		
126	73	70170	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA SISTEMA	BOL	1.600	0,00		
			FECHADO 100ML					
127	74	70179	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA SISTEMA	BOL	500	0,00		
			FECHADO 250ML					
128	75	70183	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA SISTEMA	BOL	250	0,00		
			FECHADO 500ML					
129	76	69824	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO SISTEMA	FRC	200	0,00		
			FECHADO 1.000ML					
130	77	69823	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO SISTEMA	FRC	1.600	0,00		
			FECHADO 100ML					
131	78	69825	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO SISTEMA	FRC	500	0,00		
			FECHADO 250ML					
132	79	69826	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO SISTEMA	FRC	250	0,00		
			FECHADO 500ML					
133	80.1	70199	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	СР	1.800	10,00		
134	80.2	70199	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	СР	16.200	90,00		
135	81	70201	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	СР	10.000	0,00		
136	82.1	93301	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL	CP	8.000	10,00		
	52.1	33301	500MG	Ci	3.000	10,00		
137	82.2	93301	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL	СР	72.000	90,00		
13/	02.2	93301	500MG	Cr	72.000	30,00		
138	83.1	70945	COLECALCIFEROL 200UI SOL ORAL - FR 20ML	FRC	70	10,00		
139	83.2	70945	COLECALCIFEROL 200UI SOL ORAL - FR 20ML	FRC	630	90,00		
140	84.1	136966	COLECALCIFEROL 50.000 UI	СР	1.200	10,00		
141	84.2	136966	COLECALCIFEROL 50.000 UI	СР	10.800	90,00		
142	85.1	144398	COLECALCIFEROL 7.000UI - COMPR OU CAPS	СР	8.000	10,00		
			GELATINOSA					
143	85.2	144398	COLECALCIFEROL 7.000UI - COMPR OU CAPS	СР	72.000	90,00		
			GELATINOSA					
32								



144			<u></u>			
	86	69356	COMPLEXO B INJETAVEL - AMP 2ML	AMP	1.000	0,00
145	87.1	70253	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	СР	4.000	10,00
146	87.2	70253	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	СР	36.000	90,00
147	88	70263	DELTAMETRINA 0,02% SHAMPOO - FR 100ML	FRC	150	0,00
148	89.1	69747	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) CREME -	ТВ	700	10,00
			TUBO 10G			, , , ,
149	89.2	69747	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) CREME -	ТВ	6.300	90,00
			TUBO 10G			
150	90	70276	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - FR	FRC	500	0,00
			100ML			,,,,,
151	91	70282	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA,	FRC	100	0,00
	-		SULF 5MG/ML - POLIMIXINA B 6000UI/ML			,,,,,
			SOL OFT - FR 5ML			
152	92	70284	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTALMICA -	FRC	200	0,00
132	32	70204	FR 5ML	TIC	200	0,00
153	93	99037	DEXAMETASONA 4MG COMPR	СР	3.000	0,00
154	94		DEXAMETASONA 4MG+ CIANOCOBALAMINA			
154	94	90978		AMP	500	0,00
			5000MCG+ TIAMINA 100MG+ PIRIDOXINA			
			100MG (AMP A+B)			
155	95	70297	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMP 2,5ML	AMP	700	0,00
156	96.1	69914	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	FRC	400	10,00
			0,25 + 2MG/5ML XPE - FR 120ML			
157	96.2	69914	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	FRC	3.600	90,00
			0,25 + 2MG/5ML XPE - FR 120ML			
158	97.1	98490	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPR	СР	2.200	10,00
159	97.2	98490	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPR	СР	19.800	90,00
160	98.1	91081	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FRC	500	10,00
	30.2	01001	SOL ORAL - FR 100ML			20,00
161	98.2	91081	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FRC	4.500	90,00
101	30.2	31001	SOL ORAL - FR 100ML	TINC	4.500	30,00
162	00.1	70211		FDC	90	10.00
162	99.1	70311	DEXTRANO 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% SOL	FRC	90	10,00
462	00.2	70244	OFT - FR 15ML	- FDC	040	00.00
163	99.2	70311	DEXTRANO 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% SOL	FRC	810	90,00
464	400	60600	OFT - FR 15ML	A A A D	400	0.00
164	100	69609	DIAZEPAM 5MG/ML - AMP 2ML	AMP	100	0,00
165	101.1	69357	DIAZEPAM COMPR 10MG	СР		10,00
166	101.2	69357	DIAZEPAM COMPR 10MG	СР	72.000	90,00
167	102.1	98491	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/G	ТВ	300	10,00
			GEL TOPICO - TB 60G			
168	102.2	98491	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/G	TB	2.700	90,00
			GEL TOPICO - TB 60G			
169	103	70321	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL INJET -	AMP	300	0,00
			AMP 3ML			
	_	CO740	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPR	СР	15.000	0,00
170	104	69748				<u> </u>
170 171	104	69748 69610	DIGOXINA 0.25MG	CP	4 ()()()	
171	105	69610	DIGOXINA 0,25MG	CP AMB	4.000	0,00
			DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE +	CP AMP	300	0,00
171	105	69610	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML -			
171 172	105 106	69610 69837	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV	AMP	300	0,00
171	105	69610	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML			
171 172 173	105 106 107	69610 69837 70346	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - FR 20ML	AMP FRC	300 400	0,00
171 172	105 106	69610 69837	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - FR 20ML  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG -	AMP	300	0,00
171 172 173 174	105 106 107	69610 69837 70346	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - FR 20ML  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG - AMP 1ML - USO IM*	AMP FRC AMP	300 400	0,00
171 172 173	105 106 107	69610 69837 70346	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - FR 20ML  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG - AMP 1ML - USO IM*  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10MG	AMP FRC	300 400	0,00
171 172 173 174	105 106 107 108	69610 69837 70346 70347	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - FR 20ML  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG - AMP 1ML - USO IM*	AMP FRC AMP	300 400 100	0,00
171 172 173 174	105 106 107 108	69610 69837 70346 70347	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMP 10ML - USO EV  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - FR 20ML  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG - AMP 1ML - USO IM*  DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10MG	AMP FRC AMP	300 400 100	0,00

33



	177	110.1	69739	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	СР	19.000	10,00
	178	110.2	69739	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	СР	171.000	90,00
	179	111.1	70361	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FR 10ML	FRC	1.200	10,00
	180	111.2	70361	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FR 10ML	FRC	10.800	90,00
	181	112.1	70366	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJET - AMP 2ML	AMP	110	10,00
	182	112.2	70366	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJET - AMP 2ML	AMP	990	90,00
	183	113.1	69749	DIPIRONA COMPR 500MG	СР	30.000	10,00
	184	113.2	69749	DIPIRONA COMPR 500MG	СР	270.000	90,00
	185	114	117828	DISPOSITIVO PARA CONTRACEPCAO	UN	20	0,00
				FEMININA - DIU - INTRA-UTERINO COM		-	-,
				HASTES POLIETILENO			
	186	115.1	70377	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - COMPR	СР	1.800	10,00
				LIBERACAO PROLONGADA			ĺ
	187	115.2	70377	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - COMPR	СР	16.200	90,00
				LIBERACAO PROLONGADA			,
	188	116.1	70384	DOMPERIDONA 10MG COMPR	СР	13.000	10,00
	189	116.2	70384	DOMPERIDONA 10MG COMPR	СР	117.000	90,00
	190	117.1	98653	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	СР	5.000	10,00
	191	117.2	98653	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	СР	45.000	90,00
	192	118.1	39278	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	СР	9.000	10,00
	193	118.2	39278	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	СР	81.000	90,00
	194	119.1	70422	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPR	СР	27.000	10,00
	195	119.2	70422	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPR	СР	243.000	90,00
	196	120.1	70427	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 6,67MGG +	FRC	150	10,00
	130	120.1	70427	DIPIRONA 333,4MG/ML GTS - FR 20ML	TIC	130	10,00
	197	120.2	70427	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 6,67MGG +	FRC	1.350	90,00
	137	120.2	70427	DIPIRONA 333,4MG/ML GTS - FR 20ML	TIC	1.550	30,00
	198	121	70426	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) + DIPIRONA	AMP	300	0,00
	130	121	70420	4MG+500MG/ML - AMP 5ML	Alvii	300	0,00
	199	122	69750	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	СР	15.000	0,00
	133		03730	COMPR	C.	13.000	0,00
	200	123.1	69612	ESPIRONOLACTONA 25MG	СР	9.500	10,00
	201	123.2	69612	ESPIRONOLACTONA 25MG	СР	85.500	90,00
	202	124.1	69395	ESPIRONOLACTONA 50MG	СР	1.500	10,00
	203	124.2	69395	ESPIRONOLACTONA 50MG	СР	13.500	90,00
	204	125	70409	ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML +	AMP	700	0,00
	_0.		70.00	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML -	7		0,00
				AMP			
	205	126	70445	ESTROGENOS CONJUGADOS 0 625MG - CX C/	CX	250	0,00
				28 DRAGEAS			,
	206	127.1	70316	ETINILESTRADIOL 0,03MG +	CX	120	10,00
				LEVONORGESTREL 0,15MG - CX C/ 21 COMPR			,
	207	127.2	70316	ETINILESTRADIOL 0,03MG +	CX	1.080	90,00
				LEVONORGESTREL 0,15MG - CX C/ 21 COMPR			-
	208	128	98800	FENAZOPIRIDINA 200MG	СР	1.800	0,00
	209	129	69786	FENITOINA 100MG COMPR	СР	33.000	0,00
	210	130.1	69361	FENOBARBITAL 100MG COMPR	СР	3.600	10,00
	211	130.2	69361	FENOBARBITAL 100MG COMPR	СР	32.400	90,00
	212	131	69843	FENOBARBITAL 4% SOL ORAL - FR 20ML	FRC	200	0,00
	213	132.1	69362	FLUCONAZOL 150MG	CPS	300	10,00
	214	132.2	69362	FLUCONAZOL 150MG	CPS	2.700	90,00
	215	133.1	91078	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAPS	CPS	9.000	10,00
	216	133.2	91078	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAPS	CPS	81.000	90,00
	217	134	69363	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	AMP	100	0,00
	218	135.1	69614	FUROSEMIDA 40MG	CP	10.000	10,00
	219	135.2	69614	FUROSEMIDA 40MG	СР	90.000	90,00
	·==			34	<del>-</del>	30.000	,
1				34			



220	136.1	69004	GINKO BILOBA 120MG	СР	3.500	10,00
221	136.2	69004	GINKO BILOBA 120MG	СР	31.500	90,00
222	137.1	69656	GINKO BILOBA 80MG	СР	2.000	10,00
223	137.2	69656	GINKO BILOBA 80MG	СР	18.000	90,00
224	138.1	70410	GLICLAZIDA 30MG - COMPR LIBERACAO	СР	48.000	10,00
	150.1	70410	CONTROLADA	Ci	40.000	10,00
225	138.2	70410	GLICLAZIDA 30MG - COMPR LIBERACAO	СР	432.000	90,00
	130.2	70410	CONTROLADA	Ci	432.000	30,00
226	139	69364	GLICOSE 25% - AMP 10ML	AMP	100	0,00
227			GLIMEPIRIDA 2MG	CP		
	140	69398			6.000	0,00
228	141	69560	HALOPERIDOL 1MG	СР	15.000	0,00
229	142.1	69561	HALOPERIDOL 5MG COMPR	СР	3.700	10,00
230	142.2	69561	HALOPERIDOL 5MG COMPR	СР	33.300	90,00
231	143.1	84243	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - AMP	AMP	150	10,00
			1ML			
232	143.2	84243	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - AMP	AMP	1.350	90,00
			1ML			
233	144	69758	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE - FR 100ML	FRC	400	0,00
234	145	70443	HIDROCORTISONA 10MG/ML+ NEOMICINA	FRC	400	0,00
			5MG/ML+ POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSP			
			OTOL - FR 10ML			
235	146	88843	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO 100MG PO	FR AM	50	0,00
			LIOFILO PARA SOL INJET			
236	147	91076	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO 500MG PO	FR AM	100	0,00
			LIOFILO PARA SOL INJET			
237	148.1	70454	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 6% - FR 150ML	FRC	120	10,00
238	148.2	70454	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 6% - FR 150ML	FRC	1.080	90,00
239	149.1	69725	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS - FR 20ML	FRC	300	10,00
240	149.2	69725	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS - FR 20ML	FRC	2.700	90,00
241	150.1	69788	IBUPROFENO 600MG	СР	7.000	10,00
242	150.2	69788	IBUPROFENO 600MG	СР	63.000	90,00
243	151.1	69562	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	СР	3.200	10,00
244	151.2	69562	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CP	28.800	90,00
<del> </del>			INSULINA HUMANA (NPH) 100 UI/ML -			
245	152.1	113351		UN	100	10,00
246	452.2	442254	FRASCO 10 ML	1.181	000	00.00
246	152.2	113351	INSULINA HUMANA (NPH) 100 UI/ML -	UN	900	90,00
			FRASCO 10 ML			
247	153.1	117826	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - CANETA	CN	200	10,00
			3ML			
248	153.2	117826	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - CANETA	CN	1.800	90,00
			3ML			
249	154.1	117825	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML -	CN	30	10,00
			CANETA 3ML			
250	154.2	117825	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML -	CN	270	90,00
			CANETA 3ML			
251	155	117824	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FR	FRC	200	0,00
			10ML			
252	156	69463	IVERMECTINA 6 MG	CP	1.500	0,00
			IVERMECTINA 6 MG			
253	157.1	97719	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG.	СР	3.600	10,00
254	157.2	97719	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG.	СР	32.400	90,00
255	158.1	69664	LEVOFLOXACINO 500MG	СР	1.200	10,00
256	158.2	69664	LEVOFLOXACINO 500MG	СР	10.800	90,00
257	159	70314	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL -	FRC	120	0,00
		'''	FR 20ML		120	3,00
258	160.1	69565	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	СР	1.800	10,00
	1 -00.1			<u>.</u>	1.000	
			35			



	-						
	259	160.2	69565	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	СР	16.200	90,00
	260	161.1	69566	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	СР	2.200	10,00
	261	161.2	69566	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	СР	19.800	90,00
	262	162.1	30722	LEVOTIROXINA 100MCG	СР	4.000	10,00
	263	162.2	30722	LEVOTIROXINA 100MCG	СР	36.000	90,00
	264	163.1	91375	LEVOTIROXINA 50MCG	СР	7.000	10,00
	265	163.2	91375	LEVOTIROXINA 50MCG	СР	63.000	90,00
	266	164.1	98125	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	СР	7.000	10,00
	267	164.2	98125	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	СР	63.000	90,00
	268	165.1	69668	LORATADINA 10MG	СР	5.000	10,00
	269	165.2	69668	LORATADINA 10MG	СР	45.000	90,00
	270	166.1	69367	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 120ML	FRC	350	10,00
	271	166.2	69367	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 120ML	FRC	3.150	90,00
	272	167	70363	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150	AMP	200	0,00
	-/-		7 0000	MG/ML SOL INJETAVEL	7		,,,,
	273	168.1	98666	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	СР	10.000	10,00
	274	168.2	98666	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	СР	90.000	90,00
	275	169.1	98667	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG -	СР	42.000	10,00
	273	103.1	30007	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	C.	12.000	10,00
	276	169.2	98667	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG -	СР	378.000	90,00
	270	103.2	30007	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	C.	370.000	30,00
	277	170.1	98668	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	СР	22.000	10,00
	278	170.2	98668	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	СР	198.000	90,00
	279	171.1	69617	METILDOPA 250MG	СР	4.200	10,00
	280	171.2	69617	METILDOPA 250MG	СР	37.800	90,00
	281	172	70394	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJET -	AMP	100	0,00
	201	1,2	70354	AMP 2 ML	Alvii	100	0,00
	282	173.1	91444	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPR	СР	6.000	10,00
	202	173.1	31444	LIBERACAO CONTROLADA	Ci	0.000	10,00
	283	173.2	91444	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPR	СР	54.000	90,00
	203	173.2	31444	LIBERACAO CONTROLADA	Ci	54.000	30,00
	284	174.1	91446	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPR	СР	5.000	10,00
			020	LIBERACAO CONTROLADA	<b>o</b> .	5.555	10,00
	285	174.2	91446	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPR	СР	45.000	90,00
			020	LIBERACAO CONTROLADA	0.	.5.555	30,00
	286	175.1	98670	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL -	ТВ	40	10,00
				TB 50G + 10 APLICADORES		_	, , , ,
	287	175.2	98670	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL -	ТВ	360	90,00
				TB 50G + 10 APLICADORES			,
	288	176	69372	METRONIDAZOL 250MG	СР	12.000	0,00
	289	177	69943	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - FR	FRC	50	0,00
				100ML			
	290	178.1	98674	MIRTAZAPINA 30 MG	СР	3.000	10,00
	291	178.2	98674	MIRTAZAPINA 30 MG	СР	27.000	90,00
	292	179.1	69483	NARATRIPTANA 2,5MG	СР	2.500	10,00
	293	179.2	69483	NARATRIPTANA 2,5MG	СР	22.500	90,00
	294	180.1	69962	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G +	ТВ	320	10,00
				BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - TUBO 10G			,
	295	180.2	69962	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G +	ТВ	2.880	90,00
				BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - TUBO 10G		_	
	296	181.1	69879	NIFEDIPINA 20MG COMPR REVESTIDO	СР	3.200	10,00
	297	181.2	69879	NIFEDIPINA 20MG COMPR REVESTIDO	СР	28.800	90,00
	298	182.1	69762	NIMESULIDA 100MG	СР	11.000	10,00
	299	182.2	69762	NIMESULIDA 100MG	СР	99.000	90,00
	300	183	69967	NIMESULIDA 50MG/ML - FR 15ML	FRC	400	0,00
	301	184	98884	NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL - FR	FRC	150	0,00
-				36			-,
1				30			



			50ML + CONTA-GOTAS			
302	185.1	69973	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - TUBO 60G + 10 APLICADORES	ТВ	250	10,00
303	185.2	69973	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - TUBO 60G + 10 APLICADORES	ТВ	2.250	90,00
304	186	69880	NITROFURANTOINA 100MG	CPS	20.000	0,00
305	187	69591	NORETISTERONA 0,35MG COMPR	СР	200	0,00
306	188	69406	NORFLOXACINO 400MG	СР	3.500	0,00
307	189.1	69672	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	СР	2.500	10,00
308	189.2	69672	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	СР	22.500	90,00
309	190.1	98415	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG	СР	15.000	10,00
310	190.2	98415	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG	CP	135.000	90,00
311	191.1	69763	OMEPRAZOL 20MG	CPS	30.000	10,00
312	191.2	69763	OMEPRAZOL 20MG	CPS	270.000	90,00
313	192.1	70728	OXIDO ZINCO 150MG/G + RETINOL, PALMITATO 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + OLEO FIGADO BACALHAU 86MG/G - TB 45G	ТВ	300	10,00
314	192.2	70728	OXIDO ZINCO 150MG/G + RETINOL, PALMITATO 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + OLEO FIGADO BACALHAU 86MG/G - TB 45G	ТВ	2.700	90,00
315	193.1	70017	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FR 20ML	FRC	200	10,00
316	193.2	70017	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FR 20ML	FRC	1.800	90,00
317	194.1	69764	PARACETAMOL 500MG	СР	6.500	10,00
318	194.2	69764	PARACETAMOL 500MG	СР	58.500	90,00
319	195.1	98153	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	СР	7.000	10,00
320	195.2	98153	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	CP	63.000	90,00
321	196	84414	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) - FR 20ML	FRC	200	0,00
322	197	70041	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) - FR 20ML	FRC	220	0,00
323	198	105960	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPR	СР	1.500	0,00
324	199.1	144293	POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6	СР	5.000	10,00
			0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN			
325	199.2	144293	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) -	СР	45.000	90,00
325	199.2	144293 69765	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) -	CP FRC	45.000	,
			0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN			90,00
326	200	69765	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO GOTAS - FR 20ML  PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML  PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML	FRC	500	0,00
326 327 328	200 201.1 201.2	69765 70070 70070	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO GOTAS - FR 20ML  PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML	FRC FRC	500 270 2.430	0,00 10,00 90,00
326 327 328 329	200 201.1 201.2 202.1	69765 70070 70070 69618	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO GOTAS - FR 20ML PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML	FRC FRC	500 270 2.430 4.500	0,00 10,00 90,00
326 327 328 329 330	200 201.1 201.2 202.1 202.2	69765 70070 70070 69618 69618	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO GOTAS - FR 20ML  PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML  PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML  PREDNISONA 20MG  PREDNISONA 20MG	FRC FRC FRC CP	500 270 2.430 4.500 40.500	0,00 10,00 90,00 10,00 90,00
326 327 328 329	200 201.1 201.2 202.1	69765 70070 70070 69618	0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO +SAIS MINERAIS (A CADA 3 COMPR: VIT A 12MCG +VIT D 2,6MCG +VIT E 5,2MG +VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG) - COMPR EN  POLIVITAMINICO GOTAS - FR 20ML PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL - FR 100ML PREDNISONA 20MG	FRC FRC FRC	500 270 2.430 4.500	0,00



334	205.1	69571	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPR	СР	4.000	10,00
335	205.2	69571	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPR	CP	36.000	90,00
336	206	70075	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - AMP 2ML	AMP	100	0,00
337	207.1	69541	PROPATILNITRATO 10MG	СР	1.500	10,00
338	207.2	69541	PROPATILNITRATO 10MG	CP	13.500	90,00
339	208	98622	PROPRANOLOL 40MG	CP	35.000	0,00
340	209.1	98256	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG.	CP	25.000	10,00
341	209.2	98256	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG.	CP	225.000	90,00
342	210.1	70113	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (CLORETO	ENV	600	10,00
342	210.1	70113	SODIO 3,5G+CLORETO POTASSIO 1,5G+CITRATO SODIO 2,9G+GLICOSE 20G) -	LIVV	000	10,00
343	210.2	70113	ENV 27,9G SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (CLORETO	ENV	5.400	90,00
			SODIO 3,5G+CLORETO POTASSIO 1,5G+CITRATO SODIO 2,9G+GLICOSE 20G) - ENV 27,9G			·
344	211	84546	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - FR 120ML	FRC	50	0,00
345	212	69796	SECNIDAZOL 1,0G	СР	1.000	0,00
346	213.1	69596	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	СР	30.000	10,00
347	213.2	69596	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	СР	270.000	90,00
348	214.1	69730	SIMETICONA GOTAS 75MGML - FR 15ML	FRC	250	10,00
349	214.2	69730	SIMETICONA GOTAS 75MGML - FR 15ML	FRC	2.250	90,00
350	215.1	69619	SINVASTATINA 20MG	СР	28.000	10,00
351	215.2	69619	SINVASTATINA 20MG	СР	252.000	90,00
352	216.1	69710	SITAGLIPTINA 50MG	СР	13.000	10,00
353	216.2	69710	SITAGLIPTINA 50MG	CP	117.000	90,00
354	217	70136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FRC	150	0,00
355	218	70138	40+8MG/ML SUSP ORAL - FR 100ML SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPR	СР	10.000	0,00
356	219.1	70142	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPR REVESTIDO	СР	6.300	10,00
357	219.2	70142	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPR REVESTIDO	СР	56.700	90,00
358	220	70141	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO) - FR 30ML	FRC	400	0,00
252			ZJIVIO/IVIL FLIKKO) - FIX JUIVIL			,
359	221.1	98627	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG	СР	1.500	10,00
359 360	221.1 221.2	98627 98627	·	CP CP	1.500 13.500	
	-	1	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG			10,00
360	221.2	98627	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG	СР	13.500	10,00 90,00
360 361	221.2 222.1	98627 69693	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	CP CP	13.500 4.200	10,00 90,00 10,00
360 361 362	221.2 222.1 222.2	98627 69693 69693	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	CP CP CP	13.500 4.200 37.800	10,00 90,00 10,00 90,00
360 361 362 363	221.2 222.1 222.2 223	98627 69693 69693 70180	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML	CP CP CP FRC	13.500 4.200 37.800 300	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00
360 361 362 363 364	221.2 222.1 222.2 223 224.1	98627 69693 69693 70180 69695	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG	CP CP CP FRC CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00 10,00
360 361 362 363 364 365	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2	98627 69693 69693 70180 69695 69695	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG	CP CP CP FRC CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00 10,00 90,00
360 361 362 363 364 365 366	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1	98627 69693 69693 70180 69695 69695 70643	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG	CP CP CP FRC CP CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 10,00
360 361 362 363 364 365 366 367	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1 225.2	98627 69693 69693 70180 69695 69695 70643	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG	CP CP FRC CP CP CP CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200 37.800	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 10,00 90,00
360 361 362 363 364 365 366 367 368	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1 225.2 226.1	98627 69693 69693 70180 69695 69695 70643 70643 112888	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP CP CP FRC CP CP CP CP CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200 37.800 7.600	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 10,00 90,00
360 361 362 363 364 365 366 367 368 369	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1 225.2 226.1 226.2	98627 69693 69693 70180 69695 69695 70643 70643 112888 112888	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG	CP CP CP FRC CP CP CP CP CP CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200 37.800 7.600 68.400	10,00 90,00 10,00 90,00 0,00 10,00 90,00 10,00 90,00 90,00
360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1 225.2 226.1 226.2 227.1	98627 69693 70180 69695 69695 70643 70643 112888 112888 69510	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG	CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200 37.800 7.600 68.400 750	10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00
360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1 225.2 226.1 226.2 227.1	98627 69693 69693 70180 69695 69695 70643 70643 112888 69510 69510	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 50MG	CP C	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200 37.800 7.600 68.400 750 6.750	10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00
360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370	221.2 222.1 222.2 223 224.1 224.2 225.1 225.2 226.1 226.2 227.1	98627 69693 70180 69695 69695 70643 70643 112888 112888 69510	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TIAMINA, CLORIDRATO 300MG TOBRAMICINA 0,3% SOL OFT - FR 5ML TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG TRAZODONA 100 MG	CP	13.500 4.200 37.800 300 2.100 18.900 4.200 37.800 7.600 68.400 750	10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00 10,00 90,00



376	230	69513	VARFARINA SODICA 5MG	СР	5.000	0,00
377	231.1	69908	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG COMPR	СР	20.000	10,00
			LIBERACAO PROLONGADA			
378	231.2	69908	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG COMPR	СР	180.000	90,00
			LIBERACAO PROLONGADA			
379	232	114298	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS - FRASCO	FRC	50	0,00
			20ML			
380	233	69410	VITAMINA C 0,5MG/5ML - AMP 5ML	AMP	1.000	0,00



#### Município de Valparaíso

<u>Estado de São Paulo</u>

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.

#### EDITAL Nº 11/2025.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

#### (ANEXO III)

#### **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

**OUTORGADO:** (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, <u>nomeia e constitui como seu credenciado</u> o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

Local e Data Nome, CPF, cargo e assinatura Razão Social da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

#### (ANEXO IV)

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	_, por meio de seu representante legal (ou	
, CPF	abaixo assinada,	
	que concorda plenamente com os termos es a proposta, prazo/condições de execução/entre	
Por ser expressão da verdade, se	gue assinada.	
	Local e Data	
N	lome, CPF, cargo e assinatura Razão Social da empresa	

#### **OBSERVAÇÃO:**

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

#### (ANEXO V)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)			CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo), por meio	de seu	•	ntante legal (ou	procurador) Sr.
, CPF		ab	paixo assinada,	participante da
licitação em epígrafe, <b>DECLARA</b> , na forma e requisitos de habilitação, conforme dispõe o e		penas da	a lei, que cumpre	plenamente os
Por ser expressão da verdade, segue assinad	a.			

Local e Data Nome, CPF, cargo e assinatura Razão Social da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

#### (ANEXO VI)

(* <b>_</b> ,		
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE	E TRABALHO DE MENOR	
(NOME DA EMPRESA), por meio de seu r (endereço completo), CPF participação no Pregão Eletrônico nº 11/2025 que:	CNPJ n.º _ epresentante legal (ou pro , <b>DECLARA</b> , par	, sediada ocurador) Sr. a fins de
<ul> <li>não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, Art. 7°, XXXIII, da Constituição;</li> </ul>		
b. não possui empregados executando trabalho degrad nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º 0		lo o disposto
A empresa está ciente de que o descumprimento do contrato, acarretará a sua rescisão.	disposto acima, durante a	vigência do
Por ser expressão da verdade, se	gue assinada.	

Local e Data Nome, CPF, cargo e assinatura Razão Social da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



### Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

#### (ANEXO VII)

### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo), por me	io de seu representante legal	(ou procurador) Sr.
, CPF	, <b>DECLARA</b> , s	ob as penas da lei,
que:		

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data Nome, CPF, cargo e assinatura Razão Social da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

#### (ANEXO VIII)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo), por meio de se	eu representante legal (ou procur	ador) Sr.
, CPF	, <b>DECLARA</b> , sob as	sanções
administrativas e penas cabíveis, que esta empresa	, na presente data, que:	
a. Enquadra-se como Microempresa ou Empresa	de Pequeno Porte, nos termos	do Art. 3º
da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembr	o de 2006, estando apta a exerce	r o direito
de preferência como critério de desempate e;		

b. No exercício de 2025 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data Nome, CPF, cargo e assinatura Razão Social da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A presente declaração deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.



#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

#### (ANEXO IX)

#### DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Contratada</u>
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante
(Responsável pela assinatura da Ata)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone



#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA

(ANEXO X)

Minuta da Ata de Registro de Preços



### Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. EDITAL Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA.

(ANEXO X)

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.\_\_\_/2025

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Aos () dias de							-
com sede à Rua	Comendador (	Geremias L	.unardelli,	nº. 147,	inscrito n	o CNPJ	nº.
72.836.588/0001-29,	neste ato repre	sentado pel	o Prefeito	Municipal	CARLOS A	ALEXAN	DRE
PEREIRA, brasileiro,	maior, residente	e e domicilia	ido na Rua	Francisco	larossi, nº	215, Ce	ntro,
nesta cidade de Valpa	araiso, Estado d	de São Paul	o, portador	do RG nº	43.322.212	2-8 SSP/S	SP e
CPF nº 340.320.048-5	54, e de outro lac	lo, denomina	ado como C	ONTRATA	NDO a empr	esa	,
inscrita no CNPJ sob o							
CEP, represe							
	, nº	, na cid	ade de			CEP	,
portador do RG nº		e CP	F nº		, os qu	uais firma	am a
presente ATA DE	REGISTRO DE	E PREÇOS	para AC	UISIÇÃO	DE MED	<b>ICAMEN</b>	TOS
<b>DESTINADOS A ATE</b>	ENÇÃO BÁSICA	<b>A,</b> através do	Processo	n.º 43/20	25 – Pregã	io Eletrô	nico
para Registro de Pre	eços n.º 11/202	<b>5.</b> Desta forr	na foi expe	dida a pre	sente Ata d	e Registr	o de
Preços, de acordo con	m o disposto na	Lei Federal	n.º 14.133	/2021 e su	as alteraçõ	es, e Dec	creto
Federal n.º 11.462/20	23, que, conjun	tamente cor	n as condiç	ções a seg	juir estipula	das, rege	em o
relacionamento obriga	acional entre o <b>Ć</b>	RGÃO GEF	RENCIADO	R e o DET	ENTOR DA	ATA:	

#### 1.DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com o **Processo n.º 43/2025 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 11/2025**.
- 1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I (Relação de Itens Vencidos por Fornecedor).

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 Em caso de prorrogação do Contrato/Ata de Registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



#### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A entrega dos itens será de acordo com a necessidade, sendo o prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
- 3.2 Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas.
- 3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços dele decorrentes.
- 3.4 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará a verificação dos itens entregues.
- 3.4.1 Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.
- 3.4.2 A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
- 3.4.3 Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

#### 4. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – Os recursos da presente licitação estão alocados nas seguintes fichas orçamentárias:

Recurso Próprio – Ficha 178

#### 5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

#### Alteração ou atualização dos preços registrados

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Negociação de preços registrados

- 5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b. Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a. Para fins do disposto no item 5.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no item 5.3 e alínea "a", o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS **REGISTRADOS:**

#### Cancelamento do registro do fornecedor

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, guando o fornecedor:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese prevista na alínea "d" do item 6.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados

- 6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Precos, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;
- 7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a Proposta, em especial quando:
- 7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



### Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- 7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 7.1.3 não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.6 fraudar a licitação;
- 7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa;
- 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15 % do valor do ajuste.
- 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.
- 7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e
- 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Precos, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 8. DOS GESTORES:

8.1 - Em atendimento ao artigo 117, da Lei 14.133/2021, fica designada a Sr.ª LAURA REDIGOLO GOMES, Secretária de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 47.387.000-9 (Portaria nº 231, de 27 de outubro de 2023), como gestora, para acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9.2 O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- 9.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 43/2025 - Processo nº



**CPF** 

# Município de Valparaíso Estado de São Paulo

11/2025, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- 9.4 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução deste contrato não resolvidas na esfera Administrativa.
- 9.5 Os casos omissos serão reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 4.448/23, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente presente edital.	e, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e vincular-se-á ac
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefe	resente Ata de Registro de Preços, vai assinada po eito Municipal, e por, já qualificado
no preâmbulo desta, representando a def	entora.
Município de Valparaíso Contratante	
Carlos Alexandre Pereira Prefeito Municipal	
	<b>(empresa</b> Detentora da Ata
	(nome do representante) (cargo
Testemunhas	
Nome	Nome

**CPF** 





Relação de Itens Vencidos por Fornecedor



Nome Cargo CPF

**Assinatura** 

# <u>Município de Valparaíso</u> <u>Estado de São Paulo</u>

#### **ANEXO XI**

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	Município de Valparaíso
Contratada	
ARP nº	
Objeto	Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atenção básica.
Pelo presente T	ERMO, nós, abaixo identificados:
	EIENTES de que:
contratual,	ma referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos interesse, D	ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
c. além de dis ser tomado Eletrônico o conformidad iniciando-se	em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; sponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem aos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a> ), em de com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Processo Civil;
d. as informac cadastradas termos pre	ções pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão s no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos vistos no Art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de
	Cadastral" anexa (s); iva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
	por NOTIFICADOS para: nhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
	so e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exerce defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	Valparaíso/SP, de de 2025
Autoridade Ma	áxima do Órgão
Nome	axima do Orgao
Cargo	
CPF	
Responsáveis	
Inexigibilidade	e de Licitação



Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo Contratante:
Nome
Cargo
CPF
Assinatura
Pela Contratada
Nome
Cargo
CPF
Assinatura
Ordenador de Despesa da Contratante
Nome
Cargo
CPF
Assinatura
Gestor do Contrato
Nome
Cargo
CPF
Assinatura
Demais Responsáveis
Nome
Cargo
CPF
Assinatura